



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4040.2025.DEMLPA.PE.0052.MPPE

(LICITAÇÃO COM LOTE 1 COTA PRINCIPAL E LOTE 2 RESERVADA PARA ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI)

PREÂMBULO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PGJ, por meio do(a) Pregoeiro(a) PORTARIA PGJ Nº 2.245/2024, de 18/07/2024, publicada no Diário Oficial do Estado em 19/07/2024, retroagindo seus efeitos a 28/06/2024, atendendo à Solicitação de Compras PE Integrado n.º SC 320101000012025000024, datada de 30/10/2025, e tendo em vista a necessidade de fornecimento, do objeto deste edital conforme disposto no item 1. DO OBJETO, considerando autorização da Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, em 30/10/2025, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4040.2025.DEMLPA.PE.0052.MPPE**, do tipo **Menor Preço POR LOTE**, conforme as disposições a seguir.

O Pregão Eletrônico será regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Estadual nº 45.140/2017 e alterações, o Decreto Estadual nº 54.142/2022, Decreto Estadual nº 40.222 de 24 de dezembro de 2013, Instrução Normativa PGJ Nº 08/2024, Instrução Normativa PGJ nº 09/2024, Instrução Normativa PGJ nº 11/2024, Instrução Normativa PGJ Nº 15/2024, Resolução PGJ nº 30/2024, Resolução PGJ Nº 31/2024, Resolução PGJ Nº 32/2024; e aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro desta PGJ, na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Integrado de Gestão de Compras, mediante autorização do Governo do Estado de Pernambuco, a realizar-se conforme a seguir:

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	
Sistema Integrado de Gestão de Compras: PE-INTEGRADO (www.peintegrado.pe.gov.br)	
DATAS E HORÁRIOS:	
Recebimento das propostas até: 14 de janeiro de 2026, às 09h00min.	
Abertura das propostas: 14 de janeiro de 2026, às 09h10min.	
Início da sessão de disputa de preços: 14 de janeiro de 2026, às 09h30min.	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	
REFERÊNCIA DE TEMPO:	
Para todas as referências de tempo será, obrigatoriamente, utilizado o horário oficial de Brasília/DF , sendo registrado no sistema eletrônico e na respectiva documentação do certame.	
DADOS PARA CONTATO:	
Agente de Contratação / Pregoeiro(a): Onélia Carvalho de Oliveira Holanda .	
E-mail: licitacoes@mppe.mp.br	Fones: (81) 9.9196-6775 / 9.9200-0828
Endereço: Rua do Sol, 143 - 5º andar - Edifício IPSEP - Santo Antônio - Recife/PE.	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

DOWNLOAD DO EDITAL:

- 1 - www.peintegrado.pe.gov.br;
- 2- <https://portal.mppe.mp.br/licitacoes>.

OBSERVAÇÃO:

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Planilha de Preço Máximo;
- III. Dados Cadastrais;
- IV. Declarações;
- V. Modelo de Proposta de Preços;
- VI. Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para **FORNECIMENTO de MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL - MANUTENÇÃO**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

1.1. O objeto desta licitação será dividido em LOTE 1 COTA PRINCIPAL e LOTE 2 COTA RESERVADA, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O LOTE 2 (COTA RESERVADA) é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO

2.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte disponibilidade financeira:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE;

Ação: 4368 - Gestão das Atividades da PGJ;

Subação: 0000 - Outras Medidas;

Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos;

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30 - Material de Consumo.

2.2. O valor global máximo para a contratação é de **R\$ 122.212,67 (cento e vinte e dois mil, duzentos e doze reais e sessenta e sete centavos)**, conforme Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital, a partir de precificação realizada pelo setor demandante da contratação, com base no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo;

3.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

3.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital;

3.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal;

3.5. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;

3.5.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.6. **É vedada, na presente licitação, a participação de:**

3.6.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco;

3.6.2. Empresas excluídas do CADFOR;

3.6.3. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Procuradoria Geral de Justiça, respeitando o disposto no inciso III, do Art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e Pessoas Jurídicas das quais participem Membros, Servidores, Servidores à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, bem como as pessoas jurídicas das quais participe ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.6.4. Empresa que tenha como sócios, empregados, gerentes e diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores, no âmbito do MPPE, ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.6.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção;

3.6.6. Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses contidas na seção 6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

3.6.7. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.6.8. Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição, pela natureza do objeto, de baixo grau de especialização, não demandando necessidade de contratação de empresas com expertises diferentes.

3.6.9. Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses contidas na seção 6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

3.6.10. Para o LOTE 02 (COTA RESERVADA), empresas NÃO enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte.

4. DO CADASTRO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

4.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

4.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 4.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;
- 4.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;
- 4.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;
- 4.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.
- 4.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
- 4.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;
- 4.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- 4.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.
- 4.2.4. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 18 horas.
- 5.3. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados, recessos e pontos facultativos publicados em Diário Oficial Eletrônico do MPPE.
- 5.4. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- 5.5. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.
- 5.6. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 5.7. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.
- 6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.
- 6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com o preço expresso em moeda nacional, SEM IDENTIFICAÇÃO do licitante, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais;
- 7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final;
- 7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;
- 7.3.2. A proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 7.4. A falsidade das declarações previstas no item 7.3 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 7.5. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal;
- 7.6. **A validade da proposta final será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão**, independente da existência de outro prazo na proposta;
- 7.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.7. Considerar-se-ão inclusas na proposta de preços apresentados, não cabendo reivindicações à posteriori:
- 7.7.1. Todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço;
- 7.7.2. As despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos aplicáveis;
- 7.8. Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre o **fornecimento**, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação;
- 7.9. **Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários orçados para os itens respectivos;**
- 7.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

7.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (ABERTURA, DISPUTA, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO)

8.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;

8.2. RECOMENDA-SE QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS OU FORMATOS DIGITAIS;

8.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados na Planilha de Orçamento Máximo - ANEXO II deste Edital;

8.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão;

8.6. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação, e aquelas que contenham vícios insanáveis em relação aos requisitos estabelecidos neste Edital;

8.7. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital;

8.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;

8.10. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

8.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

8.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado;

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.14. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

8.15. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa;

8.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.17. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão OU da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

8.18. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 8.19. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**;
- 8.20. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração;
- 8.20.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.20 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 8.21. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.20.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 8.22. Encerrada a etapa de que trata o item 8.20, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO.
- 8.23. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022;
- 8.23.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos;
- 8.23.2. Persistindo o empate, o(a) Pregoeiro(a) questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito;
- 8.23.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 8.23.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o(a) Pregoeiro(a) realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- 8.24. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 8.23, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.
- 8.25. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:
- 8.25.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar;
- 8.25.2. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 8.25.3. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

8.25.4 Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

8.26 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 8.25, a licitação prossegue com as demais licitantes.

8.27 Após o encerramento da fase de disputa, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

8.28 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.28.1 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

8.29 Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

8.30 No caso previsto no item 8.27, o(a) Pregoeiro(a) buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

8.31 O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo(a) Pregoeiro(a).

9. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.5.1 e 3.5.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNJ, CEIS e CNEP) <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo TCE-PE https://www7.tce.pe.gov.br/inidoneidade/consulta_inidoneidade/consulta_inidoneidade.php

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (matriz e filial) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, **o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

9.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas nos itens 3.5.1 e 3.5.2 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o(a) Pregoeiro(a) repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação;

9.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 9.4. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema **no prazo de 02 (duas) horas corridas**, contado a partir da convocação do Pregoeiro;
- 9.5. Caso ocorra eventual indisponibilidade técnica do sistema em anexar os arquivos, os documentos poderão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail licitacoes@mppe.mp.br, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a);
- 9.6. O prazo de que trata o item 9.4 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro;
- 9.7. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;
- 9.8. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;
- 9.9. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;
- 9.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação **DIGITALIZADOS**, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 9.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;
- 9.11. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação;
- 9.11.1. A retomada poderá se dar na mesma data da que foi informada no chat, porém em horário distinto.
- 9.12. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, ou a licitante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 9.4, e realizarem a negociação de que trata o item 8.27, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias;
- 9.13. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação;

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

- 10.1. **A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE** a ser anexada no sistema eletrônico, após convocação do(a) Pregoeiro(a), nas condições do item 9.4 deste Edital, deverá conter as seguintes indicações:
- 10.1.1. Constar da proposta às especificações do objeto a ser licitado. Essas especificações deverão ser claras e completas.
- 10.1.2. Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação das propostas;
- 10.1.3. Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo é o estipulado no termo de referência.
- 10.1.4. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

10.1.5. As propostas deverão ser apresentadas respeitando o critério de aceitabilidade dos preços unitários do orçamento referencial, sendo vedadas propostas com preços unitários e despesas indiretas superiores ao fixados pelo MPPE;

10.1.6. Todos os componentes, materiais, peças dos equipamentos e peças de reposição deverão ser compatíveis com equipamentos instalados, sem prejuízo ao perfeito funcionamento e de acordo com as exigências dos fabricantes.

10.2. **A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE** deverá conter os seguintes documentos:

10.2.1. Dados cadastrais, conforme modelo Anexo III;

10.2.2. Apresentação prospecto(s)/ folheto(s)/ manual(is) do(s) objeto(s)/ equipamento(s) ofertado(s) para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, quando assim exigido. Podendo tal exigência ser dispensada pela área técnica quando o produto ofertado for de marca cujo padrão de qualidade seja de amplo conhecimento no mercado ou do padrão de referência assumido na especificação técnica;

10.2.3. Apresentação da Proposta de preços, conforme modelo, ANEXO I;

10.2.4. Exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I.

10.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

10.3.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará parecer técnico a Equipe de Planejamento da Contratação, para subsidiar a decisão quanto a classificação da proposta;

10.3.2. O parecer referido no item 10.3.1 poderá ser dispensado a critério do(a) Pregoeiro(a), guardados os princípios de razoabilidade, proporcionalidade e celeridade processual.

10.4. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

10.4.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global;

10.4.2. O(A) Pregoeiro(a) fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados ou outros erros/falhas formais que não impedem a caracterização do objeto. Este prazo poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, desde que devidamente motivado;

10.4.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá indicar de forma clara e objetiva as inconsistências que devem ser corrigidas na proposta de preços apresentadas pelo licitante, sem que haja alteração do valor final da proposta;

10.4.4. As comunicações entre o Pregoeiro(a) e equipe de apoio e licitante, para as correções retromencionadas se darão preferencialmente por email, ou outro meio de registro eletrônico.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital, face ao parecer técnico emitido, quando cabível;

b) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

c) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

d) Contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 10.4 deste Edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- e) Tenham a amostra (se exigida em Termo de Referência ou solicitada a título de diligência) reprovada ou não enviada nos prazos e ;
- f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.6. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei;
- 10.7. Classificada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.3.2. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, inclusive **Contribuições Sociais (Seguridade Social - INSS)**, será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, face expedição da Portaria MF n.º 358/2014, de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF n.º 443/2014, de 17.10.2014, bem como expedição da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- 11.3.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- 11.3.3.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 11.3.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 11.3.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada através de apresentação de Certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.3.6. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470/2011 do TST;
- 11.3.7. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR de Pernambuco**, apresentando em substituição, o **Certificado de Registro de Fornecedores - CRF**, na validade, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. No caso de empresas em Recuperação Judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- 11.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;
- 11.4.2.1. A Certidão descrita no subitem 11.4.2 somente é exigível quando a Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 11.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**;
- 11.4.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- 11.4.2.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.5.1. Comprovar experiência técnica e capacidade operacional para realizar o objeto da licitação.
- 11.5.2. Apresentar atestados de capacidade técnica de fornecimento objeto licitado, em pelo menos 50% da quantidade licitada dos itens mais relevantes, conforme art. 67, da Lei 14.133.

11.6. DECLARAÇÕES

- 11.6.1. **Declaração de que cumpre os requisitos de Habilidade**, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;
- 11.6.2. **Declaração da licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;
- 11.6.3. **Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.
- 11.6.4. **Declaração da licitante de que os sócios da empresa, bem como seus empregados, gerentes e diretores não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, e dos respectivos servidores ocupantes, no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, que modificou a Resolução CNMP n.º 001, de 07 de novembro de 2005, e a Resolução CNMP n.º 007, de 17 de abril de 2006, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

11.7. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

11.7.2. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema PE-Integrado, a documentação poderá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital;

11.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;

11.7.4. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação;

11.7.4.1. Se os documentos indicados no item 11.7.4, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

11.7.5. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 11.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação;

11.7.6. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição;

11.7.7. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação;

11.7.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

11.7.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio;

11.7.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova;

11.7.11. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

11.7.12. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

11.7.13. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.7.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

11.7.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 17.7.14, bem como no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública;

12.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

12.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

13. DA DILIGÊNCIA

13.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Planejamento, conforme o caso, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes;

13.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

13.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 13.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha;
- 13.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital;
- 13.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital. A documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital (licitacoes@mppe.mp.br) e poderá ser anexada ao sistema PE INTEGRADO ou mencionada em ata própria do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Após a declaração da(s) vencedora(s), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) para endereço constante do preâmbulo deste Edital;
- 14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor;
- 14.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 14.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 14.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico;
- 14.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.5. As razões de recursos ao(à) Pregoeiro(a), que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 14.6. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;
- 14.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora;
- 14.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação;
- 14.9. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidas no item 15 deste Edital.

15. DO CONTRATO

- 15.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 15.1.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

15.1.2. No ato da assinatura do contrato, o contratado, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.2. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver;

15.3. Na hipótese do item 15.2, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1. O gerenciamento e a fiscalização caberão à MARIA JULIANA DE ALMEIDA TRINDADE, Matrícula 190.666-6, gerente da DIVISÃO MINISTERIAL DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

16.2. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

16.3. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

16.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PGJ ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas, proceder ao resarcimento imediato à PGJ dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

17.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Serviço/fornecimento e respectiva nota de empenho;

17.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

17.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- d) Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- e) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- f) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.5. Fraudar a licitação;
- 17.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 17.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. Advertência;
 - 17.2.2. Multa;
- 17.2.3. Impedimento de Litar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 17.4. Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Suspensão Temporária
7	Declaração de Idoneidade

- 17.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Litar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:
- 17.5.1. No cometimento da infração prevista no item 17.1.1: de 6 a 12 meses;
 - 17.5.2. No cometimento da infração prevista no item 17.1.2: até 6 meses;
 - 17.5.3. No cometimento da infração prevista no item 17.1.3: de 12 meses a 18 meses.
- 17.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9: de 03 a 6 anos.

17.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 17.5 e 17.6 deverão ser observadas:

17.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

17.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

17.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

17.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

17.9. As penalidades previstas nos itens 17.2.2 e 17.2.3 deverão ser registradas no CADFOR-PE, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

17.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, com direito a ampla defesa e contraditório.

17.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

17.12. As multas estabelecidas no subitem 17.2.2 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

17.13. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

17.14. Os valores das multas previstas no subitem 19.13 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

18.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema PE INTEGRADO e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco;

18.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

18.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), observada à legislação pertinente à matéria;

18.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- 18.6. Todos os elementos fornecidos pela Procuradoria Geral de Justiça e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;
- 18.7. O(a) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que observados os princípios norteadores da licitação;
- 18.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser excluída(s) da licitação, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 18.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 18.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça;
- 18.12. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 18.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através dos seguintes telefones **(81) 9.9196-6775/9.9200-0828**, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira;
- 18.14. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, encaminhando as solicitações, por meio eletrônico via sistema PE INTEGRADO e email (licitacoes@mppe.mp.br), dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h, para o e-mail constante no preâmbulo deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame;
- 18.15. Quando na especificação de itens de materiais e/ou equipamentos dentro do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital estiver declarada a marca, deverá ser entendido que a marca é uma indicação do padrão de qualidade a ser adotado quando do fornecimento, sendo aceitável os equivalentes técnicos;
- 18.16. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

Recife, datado e assinado eletronicamente

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira/Agente de Contratação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TR ANEXADO AO FINAL DO EDITAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO MÁXIMO

(PE Integrado)

LOTE 1 - COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Valor estimado
1	2427761	(2427761) - ABRACADEIRA - DE NYLON, COM 20CM NA COR BRANCA, PARA FIOS E CABOS ELETRICOS	33903026	3,00	PC 100 UN	R\$ 10,7800	R\$ 32,3400
2	1197622	(1197622) - ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO PLASTICO EM POLIETILENO ESPECIAL, ARCO ALMOFADADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA, COM TAMPA DE PLASTICO SOBRETAMPA DE COBERTURA TOTAL EM POLIPROPILENO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO POR PARAFUSOS, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME PARA LOUCA SANITARIA MODELO "STANDARD", ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES COR A ESCOLHER	33903024	375,00	UN	R\$ 76,1676	R\$ 28.562,8500
3	3571602	(3571602) - CADEADO - 70,00MM,CORPO EM LATAO MACICO, HASTE DE ACO TEMPERADA E CROMADA, COM DUAS CHAVES NIQUELADAS,EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, FABRICANTE E GARANTIA	33903028	3,00	UN	R\$ 74,6889	R\$ 224,0667
4	199001	(199001) - CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 50MM,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,CHAVE NIQUELADA	33903028	3,00	UN	R\$ 41,9390	R\$ 125,8170
5	179744	(179744) - CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 35MM,HASTE	33903028	3,00	UN	R\$ 28,3435	R\$ 85,0305



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

		DE ACO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA						
6	1010581	(1010581) - CONE - PVC FLEXIVEL, 75CM ALTURA X 40CM BASE (PRETO/AMARELO)	33903044	3,00	UN	R\$ 42,9440	R\$ 128,8320	
7	977241	(977241) - CORDA - EM NYLON, MEDINDO 1/2" DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA	33903019	39,00	M	R\$ 6,0460	R\$ 235,7940	
8	3299228	(3299228) - FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 19,00MMX20,00M, NA COR VERDE, ADESIVO DUPLA FACE DE ESPUMA ACRILICA BRANCA, PARA FIXACOES PERMANENTE, PROTEGIDA POR LINER	33903024	3,00	UN	R\$ 55,9568	R\$ 167,8704	
9	2576740	(2576740) - FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - CONFECIONADA EM MATERIAL PLASTICO, ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA, COM 7CM DE LARGURA, E COMPRIMENTO DE 200 METROS	33903026	3,00	UN	R\$ 22,7641	R\$ 68,2923	
10	4238915	(4238915) - FITA DEMARCADORA - EM VINIL, COM VERSO AUTOADESIVO, NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO 15,00M, LARGURA 50,00MM	33903028	3,00	UN	R\$ 24,4856	R\$ 73,4568	
11	5034264	(5034264) - LAMPADA - LED, BULBO OVOIDE, POTENCIA DE 10W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 800LM, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 25.000H, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 5.000K	33903026	150,00	UN	R\$ 10,4979	R\$ 1.574,6850	
12	5744563	(5744563) - LAMPADA - LED, BULBO, POTENCIA MAXIMA DE 40 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 4.500 LM, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 25.000 H, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 5.000 K	33903026	39,00	UN	R\$ 32,2300	R\$ 1.256,9700	
13	5023971	(5023971) - LAMPADA - LED, BULBO, POTENCIA DE 6W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 500 LM, TENSAO DE 220V, VIDA UTIL MINIMA DE 25.000 H, BASE	33903026	39,00	UN	R\$ 6,3204	R\$ 246,4956	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

		E-27,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 5.000 K					
14	5744628	(5744628) - LAMPADA - LED,TUBULAR,POTENCIA MAXIMA DE 10 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 900 LM,TENSÃO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 40.000 H,BASE G13,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 4.000 K	33903026	39,00	UN	R\$ 13,8418	R\$ 539,8302
15	3979784	(3979784) - LAMPADA - LED,BULBO TUBULAR,POTENCIA DE 20 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.800 LM,TENSÃO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 40.000 H,BASE G13,IRC MINIMO DE 80,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 3.950 K	33903026	150,00	UN	R\$ 18,7133	R\$ 2.806,9950
16	5744539	(5744539) - LAMPADA - LED,BULBO,POTENCIA MAXIMA DE 15 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.200 LM,TENSÃO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 25.000 H,BASE E-27,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 3.000 K	33903026	225,00	UN	R\$ 9,9474	R\$ 2.238,1650
17	6093817	(6093817) - BARREIRA DE PROTEÇÃO PERIMETRAL - DE PLASTICO, ANTI POMBOS, INIBIDOR DE ACESSO AVES E GATOS,,DO TIPO ESPICULA,,34,00CM DE COMPRIMENTO,E 10,00CM DE ALTURA DAS PONTAS.,COM PARAFUSOS	33903028	150,00	UN	R\$ 6,4703	R\$ 970,5450
18	6090737	(6090737) - LUMINÁRIA - PAINEL LED 1220X320MM NO FORMATO RETANGULAR DE EMBUTIR,EM ALUMINIO,COM POTENCIA DE 48W,,BRANCO FRIOS 6500K, 100-240 V (BIVOLT)	33903026	75,00	UN	R\$ 156,7167	R\$ 11.753,7525
19	6090710	(6090710) - LUMINÁRIA - PAINEL LED 320X1220MM NO FORMATO RETANGULAR DE SOBREPOR,EM ALUMINIO,COM POTENCIA DE 48W,,BRANCO FRIOS 6500K, 100-240 V (BIVOLT)	33903026	75,00	UN	R\$ 270,4709	R\$ 20.285,3175



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

20	4877144	(4877144) - REFLETOR - EM ALUMINIO,FORMATO RETANGULAR,COM HASTE DE FIXACAO E CONTROLE REMOTO,POTENCIA DE 30 W, TENSÃO 90 V - 240 V, 60 HZ,HOLOFOTE SUPER LED TIPO RGB 16 CORES	33903026	30,00	UN	R\$ 45,7252	R\$ 1.371,7560
21	6090508	(6090508) - LUMINARIA - NO FORMATO CIRCULAR PAINEL LED DE SOBREPOR,EM ALUMINIO,COM POTENCIA DE COM POTENCIA DE 24W E TEMPERATURA 6500K	33903026	75,00	UN	R\$ 34,8025	R\$ 2.610,1875
22	6090524	(6090524) - LUMINARIA - NO FORMATO CIRCULAR PAINEL LED DE EMBUTIR,EM ALUMINIO,COM POTENCIA DE COM POTENCIA DE 24W E TEMPERATURA 6500K	33903026	75,00	UN	R\$ 34,2522	R\$ 2.568,9150
23	2415135	(2415135) - MANGUEIRA - DE CRISTAL, COM COMPRIMENTO DE 50, COM DIAMETRO DE 1/2", PARA SER UTILIZADO PARA CONSTRUCAO	33903022	15,00	UN	R\$ 164,2933	R\$ 2.464,3995
24	2989468	(2989468) - MANGUEIRA - PLASTICA, CRISTAL,COM COMPRIMENTO 100 METROS,COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4",PARA SER UTILIZADA EM SITUACOES DIVERSAS.	33903022	9,00	UN	R\$ 510,6809	R\$ 4.596,1281
25	330477	(330477) - PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	33903026	300,00	CRT 4 UN	R\$ 4,7273	R\$ 1.418,1900
26	272876	(272876) - PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	33903026	600,00	CRT 2 UN	R\$ 3,6867	R\$ 2.212,0200
27	3149412	(3149412) - FITA ANTIDERRAPANTE - AUTO ADESIVA, TRANSPARENTE,COM LARGURA 50MM,E 5M DE COMPRIMENTO	33903028	3,00	UN	R\$ 34,7609	R\$ 104,2827



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

28	503380	(503380) - BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM 9 V	33903026	3,00	UN	R\$ 10,8003	R\$ 32,4009
29	2829690	(2829690) - CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO,MEDINDO 15MM, COM HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA	33903028	75,00	UN	R\$ 17,5512	R\$ 1.316,3400
30	5882508	(5882508) - ALICATE - DO TIPO TESOURA PARA CORTAR VERGALHAO,MEDINDO 36",EMPUNHADURAS EM BORRACHA,ACABAMENTO EM ACO,CAPACIDADE DE CORTE: 10,00 A 16,00MM, LAMINA DE CORTE DE ACO FORJADO	33903025	3,00	UN	R\$ 324,8037	R\$ 974,4111
31	5807557	(5807557) - KIT DE ACESSORIOS MULTIUSO - ALCA PEGADOR GARRAFAO DE AGUA 10 E 20L,KIT COM 2 UNIDADES,,FABRICADO EM FERRO COM ACABAMENTO ZINCADO E PROTECAO DE PVC,MEDIDAS 10,00X15,00X8,00CM (LXCXH)	33903042	15,00	UN	R\$ 40,8913	R\$ 613,3695
Valor estimado do lote:							R\$ 91.659,5058

LOTE 2 - COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Valor estimado
1	2427761	(2427761) - ABRACADEIRA - DE NYLON, COM 20CM NA COR BRANCA, PARA FIOS E CABOS ELETRICOS	33903026	1,00	PC 100 UN	R\$ 10,7800	R\$ 10,7800



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

2	1197622	(1197622) - ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO PLASTICO EM POLIETILENO ESPECIAL, ARCO ALMOFADADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA, COM TAMPA DE PLASTICO SOBRETAMPA DE COBERTURA TOTAL EM POLIPROPILENO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO POR PARAFUSOS, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME PARA LOUCA SANITARIA MODELO "STANDARD", ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES COR A ESCOLHER	33903024	125,00	UN	R\$ 76,1676	R\$ 9.520,9500
3	3571602	(3571602) - CADEADO - 70,00MM,CORPO EM LATAO MACICO, HASTE DE ACO TEMPERADA E CROMADA, COM DUAS CHAVES NIQUELADAS,EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, FABRICANTE E GARANTIA	33903028	1,00	UN	R\$ 74,6889	R\$ 74,6889
4	199001	(199001) - CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 50MM,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,CHAVE NIQUELADA	33903028	1,00	UN	R\$ 41,9390	R\$ 41,9390
5	179744	(179744) - CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 35MM,HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO,CHAVE NIQUELADA	33903028	1,00	UN	R\$ 28,3435	R\$ 28,3435
6	1010581	(1010581) - CONE - PVC FLEXIVEL, 75CM ALTURA X 40CM BASE (PRETO/AMARELO)	33903028	1,00	UN	R\$ 42,9440	R\$ 42,9440
7	977241	(977241) - CORDA - EM NYLON, MEDINDO 1/2" DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA	33903019	13,00	M	R\$ 6,0460	R\$ 78,5980
8	3299228	(3299228) - FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO,MEDINDO 19,00MMX20,00M,NA COR VERDE,ADESIVO DUPLA FACE DE ESPUMA ACRILICA BRANCA,PARA FIXACOES PERMANENTE,PROTEGIDA POR LINER	33903024	1,00	UN	R\$ 55,9568	R\$ 55,9568



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

9	2576740	(2576740) - FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - CONFECIONADA EM MATERIAL PLASTICO,ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA,COM 7CM DE LARGURA,E COMPRIMENTO DE 200 METROS	33903026	1,00	UN	R\$ 22,7641	R\$ 22,7641
10	4238915	(4238915) - FITA DEMARCADORA - EM VINIL, COM VERSO AUTOADESIVO, NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO 15,00M, LARGURA 50,00MM	33903028	1,00	UN	R\$ 24,4856	R\$ 24,4856
11	5034264	(5034264) - LAMPADA - LED,BULBO OVOIDE,POTENCIA DE 10W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 800LM,BIVOLT,VIDA UTIL MINIMA DE 25.000H, BASE E-27,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 5.000K	33903026	50,00	UN	R\$ 10,4979	R\$ 524,8950
12	5744563	(5744563) - LAMPADA - LED,BULBO,POTENCIA MAXIMA DE 40 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 4.500 LM,BIVOLT,VIDA UTIL MINIMA DE 25.000 H, BASE E-27,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 5.000 K	33903026	13,00	UN	R\$ 32,2300	R\$ 418,9900
13	5023971	(5023971) - LAMPADA - LED,BULBO,POTENCIA DE 6W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 500 LM,TENSÃO DE 220V,VIDA UTIL MINIMA DE 25.000 H, BASE E-27,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 5.000 K	33903026	13,00	UN	R\$ 6,3204	R\$ 82,1652
14	5744628	(5744628) - LAMPADA - LED,TUBULAR,POTENCIA MAXIMA DE 10 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 900 LM,TENSÃO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 40.000 H, BASE G13,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 4.000 K	33903026	13,00	UN	R\$ 13,8418	R\$ 179,9434
15	3979784	(3979784) - LAMPADA - LED,BULBO TUBULAR,POTENCIA DE 20 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.800 LM,TENSÃO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 40.000 H, BASE G13,IRC MINIMO DE 80,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 3.950 K	33903026	50,00	UN	R\$ 18,7133	R\$ 935,6650



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

16	5744539	(5744539) - LAMPADA - LED,BULBO,POTENCIA MAXIMA DE 15 W,FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.200 LM,TENSÃO DE 220 V,VIDA UTIL MINIMA DE 25.000 H,BASE E-27,TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 3.000 K	33903026	75,00	UN	R\$ 9,9474	R\$ 746,0550
17	6093817	(6093817) - BARREIRA DE PROTECAO PERIMETRAL - DE PLASTICO, ANTI POMBOS, INIBIDOR DE ACESSO AVES E GATOS,,DO TIPO ESPICULA,,34,00CM DE COMPRIMENTO,E 10,00CM DE ALTURA DAS PONTAS.,COM PARAFUSOS	33903028	50,00	UN	R\$ 6,4703	R\$ 323,5150
18	6090737	(6090737) - LUMINARIA - PAINEL LED 1220X320MM NO FORMATO RETANGULAR DE EMBUTIR,EM ALUMINIO,COM POTENCIA DE 48W,,BRANCO FRIO 6500K, 100-240 V (BIVOLT)	33903026	25,00	UN	R\$ 156,7167	R\$ 3.917,9175
19	6090710	(6090710) - LUMINARIA - PAINEL LED 320X1220MM NO FORMATO RETANGULAR DE SOBREPOR,EM ALUMINIO,COM POTENCIA DE 48W,,BRANCO FRIO 6500K, 100-240 V (BIVOLT)	33903026	25,00	UN	R\$ 270,4709	R\$ 6.761,7725
20	4877144	(4877144) - REFLETOR - EM ALUMINIO,FORMATO RETANGULAR,COM HASTE DE FIXACAO E CONTROLE REMOTO,POTENCIA DE 30 W, TENSÃO 90 V - 240 V, 60 HZ,HOLOFOTE SUPER LED TIPO RGB 16 CORES	33903026	10,00	UN	R\$ 45,7252	R\$ 457,2520
21	6090508	(6090508) - LUMINARIA - NO FORMATO CIRCULAR PAINEL LED DE SOBREPOR,EM ALUMINIO,COM POTENCIA DE COM POTENCIA DE 24W E TEMPERATURA 6500K	33903026	25,00	UN	R\$ 34,8025	R\$ 870,0625
22	6090524	(6090524) - LUMINARIA - NO FORMATO CIRCULAR PAINEL LED DE EMBUTIR,EM ALUMINIO,COM POTENCIA DE COM POTENCIA DE COM POTENCIA DE 24W E TEMPERATURA 6500K	33903026	25,00	UN	R\$ 34,2522	R\$ 856,3050



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

23	2415135	(2415135) - MANGUEIRA - DE CRISTAL, COM COMPRIMENTO DE 50, COM DIAMETRO DE 1/2", PARA SER UTILIZADO PARA CONSTRUCAO	33903022	5,00	UN	R\$ 164,2933	R\$ 821,4665
24	2989468	(2989468) - MANGUEIRA - PLASTICA, CRISTAL,COM COMPRIMENTO 100 METROS,COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4",PARA SER UTILIZADA EM SITUACOES DIVERSAS.	33903022	3,00	UN	R\$ 510,6809	R\$ 1.532,0427
25	330477	(330477) - PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMAÑO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	33903026	100,00	CRT 4 UN	R\$ 4,7273	R\$ 472,7300
26	272876	(272876) - PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMAÑO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	33903026	200,00	CRT 2 UN	R\$ 3,6867	R\$ 737,3400
27	3149412	(3149412) - FITA ANTIDERRAPANTE - AUTO ADESIVA, TRANSPARENTE,COM LARGURA 50MM,E 5M DE COMPRIMENTO	33903028	1,00	UN	R\$ 34,7609	R\$ 34,7609
28	503380	(503380) - BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM 9 V	33903026	1,00	UN	R\$ 10,8003	R\$ 10,8003
29	2829690	(2829690) - CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO,MEDINDO 15MM, COM HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA	33903028	25,00	UN	R\$ 17,5512	R\$ 438,7800
30	5882508	(5882508) - ALICATE - DO TIPO TESOURA PARA CORTAR VERGALHAO,MEDINDO 36",EMPUNHADURAS EM BORRACHA,ACABAMENTO EM ACO,CAPACIDADE DE CORTE: 10,00 A 16,00MM, LAMINA DE CORTE DE ACO FORJADO	33903025	1,00	UN	R\$ 324,8037	R\$ 324,8037
31	5807557	(5807557) - KIT DE ACESSORIOS MULTIUSO - ALCA PEGADOR GARRAFAO DE AGUA 10 E 20L,KIT COM 2 UNIDADES,,FABRICADO EM FERRO COM ACABAMENTO ZINCADO E PROTECAO DE	33903042	5,00	UN	R\$ 40,8913	R\$ 204,4565



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES**

	PVC,MEDIDAS 10,00X15,00X8,00CM (LXCXH)						
Valor estimado do lote:						R\$ 30.553,1686	

VALOR GLOBAL	R\$ 122.212,6744
---------------------	-------------------------



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO III – DADOS CADASTRAIS

À

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:

EMAIL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE N.º:

CÓD. DO BANCO:

NOME DO BANCO:

CÓD. DA AGÊNCIA:

NOME DA AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

RG N.º:

CPF N.º:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:

EMAIL:

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

À

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____,

DECLARA, sob as sanções cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital. Declaramos, ainda, que esta empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

DECLARA, para atender ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009 e alterações, para fins de participação no **Processo Licitatório em epígrafe**, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, **que os sócios não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital do Processo Licitatório em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	CÓDIGO DO E-FISCO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL TOTAL							
VALOR POR EXtenso....							

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.

Obs.: Para elaboração da proposta a empresa licitante deverá, obrigatoriamente, descrever os itens ofertados do objeto, observando todas as exigências constantes do referido Edital, bem como o seu Termo de Referência, não se vinculando apenas às descrições dos itens constantes do Sistema Eletrônico de Compras. Declarando expressamente o prazo de validade da proposta e que estão inclusos aos preços todas as despesas, como impostos, taxas, fretes e quaisquer outras, que venham a incidir sobre o objeto licitado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

ANEXO VI - MINUTA CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E, DE OUTRO A
EMPRESA _____,
CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473, Santo Antônio, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pela Secretária-Geral do Ministério Público de Pernambuco, **JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA**, brasileira, casada, Promotora de Justiça, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37-A, II, da Resolução PGJ nº 02/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato por sua Procuradora, brasileira,, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente contrato de fornecimento, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 53.384/2022, Lei Estadual nº 17.555/2021, Decreto Estadual nº 52.153/2022, e demais normas aplicáveis tendo em vista o contido no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4040.2025.DEMLPA.PE.0052.MPPE**, devidamente homologado pelo Sub Procurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato **o fornecimento de ... para a Procuradoria Geral de Justiça**, conforme especificado no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do citado Processo Licitatório, Proposta de Preços da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, além da descrição de quantitativos constantes da nota de empenho anexada a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Ação: ... - ...;

Subação: ... - ...;

Fonte: ... - ...;

Elemento de Despesa: ... – ...;

Nota de Empenho: ... (Cópia em anexo)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pelo fornecimento dos produtos do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor contratado de **R\$ (xxxxxxxxxxxxxx)**.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do citado Processo Licitatório, após a apresentação das notas fiscais/faturas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação, mediante atesto das mesmas, em duas vias, pelo(a) da Procuradoria Geral de Justiça, e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Parágrafo Segundo - Havendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo.

Parágrafo Primeiro - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

Parágrafo Terceiro - O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

Parágrafo Quarto - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

Parágrafo Quinto - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DO LOCAL DO FORNECIMENTO: O objeto deverá ser entregue no local e prazo estabelecidos pelo Termo de Referência - ANEXO I do Edital do citado Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: - A forma de recebimento obedecerá rigorosamente ao descrito para cada item constante no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do citado Processo Licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório n.º .../... - Pregão Eletrônico n.º .../...

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obrigar-se-á a:

- I - Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados, desde que de forma comprovada;
- II - Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade quando da entrega do objeto;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

- III - Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- IV - Não transferir a outrem a entrega do objeto sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- V - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- I - Efetuar o pagamento referente ao fornecimento, após o atesto da fatura pelo(a) XXXX, dentro do prazo estabelecido do Termo de Referência - ANEXO I do Edital do citado Processo Licitatório, de acordo com o pactuado, devendo ainda:
- a) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas, e se não solucionadas dentro do prazo definido no Termo de Referência, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento;
- b) Atestar as notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade;
- c) Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto, desde que disponíveis e de conhecimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA: O prazo de garantia, contra defeitos de fabricação, obedecerá ao especificado na descrição de cada item de aquisição, descrito no campo 1 – Definição do objeto do Termo de Referência. Nos casos omissos será considerado o prazo de garantia de no mínimo 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, prorrogável, por idêntico período, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Procuradoria Geral de Justiça, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme CAPÍTULO V, DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS, arts. 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS: A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e ainda qualquer outro tributo resultante da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo - A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da CONTRATADA sobre a não-continuidade seja feita pelo CONTRATANTE com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Terceiro - Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto - Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto - O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- I - der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- II - der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do CONTRATO;
- IV - ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO.

Parágrafo Segundo - Será aplicada multa moratória nos seguintes termos, e obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento do interesse público, desta forma serão definidos, níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas, conforme tabela abaixo:

NÍVEIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito.
2	Multa de 0,5% sobre o valor Contrato.
3	Multa de 1% sobre o valor Contrato.
4	Multa de 5% sobre o valor Contrato.
5	Multa de 10% sobre o valor Contrato.
6	Suspensão Temporária



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

7	Declaração de Idoneidade
---	--------------------------

Parágrafo Segundo - As sanções de multa previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no inciso "III" do caput, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Quarto - Quando do cometimento das infrações previstas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do caput, ou quando praticadas as infrações descritas nos incisos "II", "III" e "IV" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória sobre o valor do contrato.

Parágrafo Quinto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

Parágrafo Sexto - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

V - a vantagem auferida em virtude da infração;

VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

Parágrafo Sétimo - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

Parágrafo Oitavo - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Parágrafo Nono - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo - A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Parágrafo Décimo Primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

Parágrafo Décimo Segundo - Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C/C: 300-1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA: Este Contrato fica vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º .../..., cuja realização decorre da autorização do Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado de Pernambuco, constante do Processo Licitatório n.º .../... e aos termos da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO: No interesse da Administração da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125, da referida Lei 14.133/21;

Parágrafo Único - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor do contrato, ... da PGJ, o(a) ..., o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

Parágrafo Primeiro - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PGJ deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante à PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PGJ ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato à PGJ dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERÊNCIA MINISTERIAL EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES
DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

Parágrafo Segundo - Fica expressamente esclarecido que a **CONTRATANTE** não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais correrão à exclusiva conta da **CONTRATADA**, não tendo o pessoal contratado para execução deste Contrato qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciais abaixo.

Recife, datado e assinado eletronicamente.

JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA
Secretaria-Geral do MPPE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF
2. _____
CPF/MF



**Ministério PÚBLICO do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -**

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

INTRODUÇÃO

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços e deve conter os parâmetros e elementos descritivos constantes deste formulário (Referências: artigos 23 a 26 da Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024; artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/2021).

ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS OS QUANTITATIVOS, AS UNIDADES DE MEDIDA, AS QUANTIDADES E UNIDADES DE TEMPO, QUANDO FOR O CASO, E O(S) RESPECTIVO(S) CÓDIGO(S) E-FISCO

1.1. Descrição sucinta do objeto/solução

1.1.1. Aquisição na modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, (artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021), com critério de julgamento "menor preço", em LOTE ÚNICO, com fornecimento parcelado, em 3 (três) entregas, com a primeira imediata, e posteriores quadrimestrais em 2025, com emissão de Nota de empenho GLOBAL, visando a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL - MANUTENÇÃO - ;

1.2. Detalhamento dos itens da contratação

LOTE ÚNICO -					
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Cota Principal	Quantidade Cota Reservada
1	2427761	(2427761) - ABRACADEIRA - DE NYLON, COM 20CM NA COR BRANCA, PARA FIOS E CABOS ELÉTRICOS MARCA DE REFERÊNCIA: WESTERN, BRW, FORCE LINE, VONDER, HELLERMANN OU SUPERIOR.	PC 100 UN	3	1



**Ministério PÚBLICO do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -**

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

2	1197622	(1197622) - ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO - COM BASE DE PLASTICO PLASTICO EM POLIETILENO ESPECIAL, ARCO ALMOFADADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA, COM TAMPA DE PLÁSTICO SOBRETAMPA DE COBERTURA TOTAL EM POLIPROPILENO, UTILIZANDO PARA A FIXAÇÃO NA FURAÇÃO DO VASO POR PARAFUSOS, DIMENSÕES DO MATERIAL CONFORME PARA LOUÇA SANITARIA MODELO "STANDARD", ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO NA CORES BRANCO MARCA DE REFERÊNCIA: ASTRA, ARQPLAST, TIGRE, ICASA, LOGASA OU SUPERIOR.	UNIDADE	375	125
3	3571602	(3571602) - CADEADO - 70,00MM,CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADA E CROMADA, COM DUAS CHAVES NIQUELADAS,EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, FABRICANTE E GARANTIA MARCA DE REFERÊNCIA: PADO, PAPAIZ, STAM OU SUPERIOR.	UNIDADE	3	1
4	199001	(199001) - CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 50MM,HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO,CHAVE NIQUELADA MARCA DE REFERÊNCIA: PADO, PAPAIZ, STAM OU SUPERIOR.	UNIDADE	3	1
5	179744	(179744) - CADEADO - CORPO DE LATAO MACIÇO, DE 35MM,HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO,CHAVE NIQUELADA MARCA DE REFERÊNCIA: PADO, PAPAIZ, STAM OU SUPERIOR.	UNIDADE	3	1
6	1010581	(1010581) - CONE - PVC FLEXÍVEL, 75CM ALTURA X 40CM BASE (PRETO/AMARELO) MARCA DE REFERÊNCIA: SAFE PARK, PLASTCOR, OU SUPERIOR.	UNIDADE	3	1
7	977241	(977241) - CORDA - EM NYLON, MEDINDO 1/2" DE DIÂMETRO, TIPO TRANCADA MARCA DE REFERÊNCIA: ESLASTOBOR, VONDER OU SUPERIOR.	M	39	13



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -

TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06

8	3299228	(3299228) - FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 19,00MMX20,00M, NA COR VERDE, ADESIVO DUPLA FACE DE ESPUMA ACRÍLICA BRANCA, PARA FIXAÇÃO PERMANENTE, PROTEGIDA POR LINER MARCA DE REFERÊNCIA: 3M, SCOTCH, ADELBRAS, VONDER OU SUPERIOR.	UNIDADE	3	1
9	2576740	(2576740) - FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA - CONFECIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA, COM 7CM DE LARGURA, E COMPRIMENTO DE 200 METROS MARCA DE REFERÊNCIA: ALDEBRÁS, PLASTCOR - SUPPLYPACK, VONDER OU SUPERIOR.	UNIDADE	3	1
10	4238915	(4238915) - FITA DEMARCADORA - EM VINIL, COM VERSO AUTOADESIVO, NA COR VERMELHA, COMPRIMENTO 15,00M, LARGURA 50,00MM MARCA DE REFERÊNCIA: ALDEBRÁS, SCOTCH 3M, ADERE, NORTON, VONDER OU SUPERIOR.	UNIDADE	3	1
11	5034264	(5034264) - LÂMPADA - LED, BULBO OVÓIDE, POTÊNCIA DE 10W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 800LM, BIVOLT, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR NEUTRA MARCA DE REFERÊNCIA: AVANT, PHILIPS, ELGIN, LORENZETTI, TASCHIBRA OU SUPERIOR.	UNIDADE	150	50
12	5744563	(5744563) - LÂMPADA - LED, BULBO, POTÊNCIA MÁXIMA DE 40W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 4.500 LM, BIVOLT, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 H, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR NEUTRA MARCA DE REFERÊNCIA: AVANT, PHILIPS, ELGIN, LORENZETTI, TASCHIBRA OU SUPERIOR.	UNIDADE	39	13
13	5023971	(5023971) - LÂMPADA - LED, BULBO, POTÊNCIA DE 6W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 500 LM, TENSÃO DE 220V, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 H, BASE E-27, TEMPERATURA DE COR QUENTE MARCA DE REFERÊNCIA: AVANT, PHILIPS, ELGIN, LORENZETTI, TASCHIBRA OU SUPERIOR.	UNIDADE	39	13



**Ministério PÚBLICO do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -**

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

14	5744628	(5744628) - LÂMPADA - LED,TUBULAR, POTÊNCIA MÁXIMA DE 10W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 900 LM, TENSÃO DE 220V, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 40.000 H, BASE G13, TEMPERATURA DE COR FRIA MARCA DE REFERÊNCIA: AVANT, PHILIPS, ELGIN, LORENZETTI, TASCHIBRA OU SUPERIOR.	UNIDADE	39	13
15	3979784	(3979784) - LÂMPADA - LED, BULBO TUBULAR, POTÊNCIA DE 20 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1.800 LM, TENSÃO DE 220V, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 40.000 H, BASE G13, IRC MÍNIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR FRIA MARCA DE REFERÊNCIA: AVANT, PHILIPS, ELGIN, LORENZETTI, TASCHIBRA OU SUPERIOR.	UNIDADE	150	50
16	5744539	(5744539) - LÂMPADA - LED, BULBO OVÓIDE, POTÊNCIA MÁXIMA DE 15 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1.200 LM, TENSÃO DE 220 V, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 H, BASE E-27,IRC MÍNIMO DE 80, TEMPERATURA DA COR FRIA MARCA DE REFERÊNCIA: AVANT, PHILIPS, ELGIN, LORENZETTI, TASCHIBRA OU SUPERIOR.	UNIDADE	225	75
17	6093817	(6093817) - BARREIRA DE PROTEÇÃO PERIMETRAL - DE PLÁSTICO, ANTI POMBOS, INIBIDOR DE ACESSO AVES E GATOS,,DO TIPO ESPÍCULA,,34,00CM DE COMPRIMENTO,E 10,00CM DE ALTURA DAS PONTAS., COM PARAFUSOS.	UNIDADE	150	50
18	6090737	(6090737) - LUMINÁRIA - PAINEL LED 1220X320MM NO FORMATO RETANGULAR DE EMBUTIR,EM ALUMINIO,COM POTENCIA DE 48W,,BRANCO FRIO 6500K, 100-240 V (BIVOLT).	UNIDADE	75	25
19	6090710	(6090710) - LUMINÁRIA - PAINEL LED 320X1220MM NO FORMATO RETANGULAR DE SOBREPOR, EM ALUMÍNIO, COM POTÊNCIA DE 48W,, BRANCO FRIO 6500K, 100-240 V (BIVOLT).	UNIDADE	75	25
20	4877144	(4877144) - REFLETOR - EM ALUMÍNIO, FORMATO RETANGULAR, COM HASTE DE FIXAÇÃO E CONTROLE REMOTO, POTÊNCIA DE 30 W, TENSÃO 90 V - 240 V, 60 HZ, HOLOFOTE SUPER LED TIPO RGB 16 CORES.	UNIDADE	30	10



**Ministério PÚBLICO do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -**

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

21	6090508	(6090508) - LUMINÁRIA - NO FORMATO CIRCULAR PAINEL LED DE SOBREPOR, EM ALUMÍNIO, COM POTÊNCIA DE 24W E TEMPERATURA 6500K.	UNIDADE	75	25
22	6090524	(6090524) - LUMINÁRIA - NO FORMATO CIRCULAR PAINEL LED DE EMBUTIR, EM ALUMÍNIO, COM POTÊNCIA DE 24W E TEMPERATURA 6500K.	UNIDADE	75	25
23	2415135	(2415135) - MANGUEIRA - DE CRISTAL, COM COMPRIMENTO DE 50 METROS, COM DIÂMETRO DE 1/2", PARA SER UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, IBIRÁ, VONDER, FAMASTIL OU SUPERIOR.	UNIDADE	15	5
24	2989468	(2989468) - MANGUEIRA - PLÁSTICA, CRISTAL, COM COMPRIMENTO 100 METROS, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4", PARA SER UTILIZADA EM SITUAÇÕES DIVERSAS. MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, IBIRÁ, VONDER, FAMASTIL OU SUPERIOR.	UNIDADE	9	3
25	330477	(330477) - PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO Tamanho PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES MARCA DE REFERÊNCIA: DURACEL, PANASONIC, SONY, RAYOVAC, ELGIN OU SUPERIOR.	CRT 4 UND	300	100
26	272876	(272876) - PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO Tamanho PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES MARCA DE REFERÊNCIA: DURACEL, PANASONIC, SONY, RAYOVAC, ELGIN OU SUPERIOR.	CRT 2 UND	600	200
27	3149412	(3149412) - FITA ANTIDERRAPANTE - AUTO ADESIVA, TRANSPARENTE, COM LARGURA 50MM, E 5M DE COMPRIMENTO MARCA DE REFERÊNCIA: 3M, VONDER, ADERE, ADELBRÁS OU SUPERIOR.	UNIDADE	3	1
28	503380	(503380) - BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM 9V MARCA DE REFERÊNCIA: DURACEL, PANASONIC, SONY, RAYOVAC, ELGIN OU SUPERIOR.	UNIDADE	3	1



**Ministério PÚBLICO do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -**

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

29	2829690	(2829690) - CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO,MEDINDO 15MM, COM HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA MARCA DE REFERÊNCIA: PADO, PAPAIZ, STAM OU SUPERIOR.	UNIDADE	75	25
30	5882508	(5882508) - ALICATE - DO TIPO TESOURA PARA CORTAR VERGALHÃO, MEDINDO 36", EMPUNHADURAS EM BORRACHA,ACABAMENTO EM AÇO, CAPACIDADE DE CORTE: 10,00 A 16,00MM, LÂMINA DE CORTE DE AÇO FORJADO MARCA DE REFERÊNCIA: VONDER, TRAMONTINA, STANLEY OU SUPERIOR.	UNIDADE	3	1
31	5807557	(5807557) - KIT DE ACESSÓRIOS MULTIUSO - ALÇA PEGADOR GARRAFAO DE AGUA 10 E 20L, KIT COM 2 UNIDADES, FABRICADO EM FERRO COM ACABAMENTO ZINCADO E PROTEÇÃO DE PVC, MEDIDAS 10,00X15,00X8,00CM (LXCXH)	UNIDADE	15	5



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

IMAGENS ILUSTRATIVAS DOS ITENS		
Item	e-Fisco	Imagens ilustrativas
1	2427761	



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

2	1197622	
---	---------	---



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

3	3571602	
---	---------	---



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

4	199001	
---	--------	--



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

5	179744	
---	--------	--



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

6	1010581	
---	---------	---



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

7	977241	A large spool of dark blue and black braided rope, likely made of polypropylene or similar material. The rope is wound in a tight, helical pattern around a central core. The spool is positioned in the center of a white rectangular frame.
---	--------	---



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

8	3299228	
---	---------	---



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

9	2576740	
---	---------	---



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

10	4238915	
----	---------	---



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

11,	5034264	
12,	5744563	
13,	5023971	
16	4795369	



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

14,	3979741
15	3979784

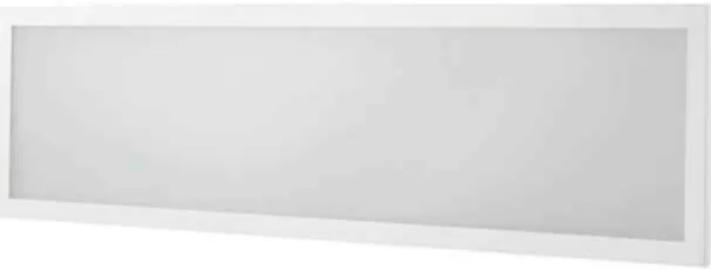


A long, thin, cylindrical fluorescent light fixture or tube is shown diagonally across the table. It has a white or light-colored body with two grey or silver caps at the ends. The fixture is positioned from the middle-left of the table towards the top-right corner.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

17.	609381-7	
18.	609073-7	



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

19.	609071-0	
20.	581428-6	



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

21.	609050-8	
22.	609052-4	



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

23.	2989468	
24.	2415135	



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

25.	330477	
-----	--------	--



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

26	272876	
----	--------	--



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

27	3149412	
----	---------	---



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

28	503380	
----	--------	--



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

29	2829690	
----	---------	---



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

30	5882508	
----	---------	---



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

31	5807557	
----	---------	--



**Ministério PÚBLICO do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -**

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DA MODELAGEM DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E DO QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

- 2.1. Atender as demandas da Procuradoria Geral de Justiça, no que se refere ao fornecimento de suprimentos de materiais de consumo em geral - MANUTENÇÃO -, em todo o Estado de Pernambuco, mantendo o abastecimento regular do estoque.
- 2.2. Execução do planejamento do (PAC) PCA.075.MPPE/2025, elaborado em conjunto com **DEMPAM e CMAD**.
- 2.3. A Contratação está baseada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº DFD.055.MPPE/2024 - Manutenção geral -



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> a) A justificativa para o parcelamento ou não da contratação encontra-se detalhada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
<input type="checkbox"/> b) Houve alteração da justificativa para o parcelamento ou não da contratação prevista no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
3.1. Indicação da(s) justificativa(s) para alteração do parcelamento ou não da contratação prevista no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP)
NÃO SE APLICA



**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

4. JUSTIFICATIVA PARA PREVISÃO OU PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- a) É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio - Conforme o objeto constante deste Termo de Referência, a contratação não admitirá a reunião de empresas sob a forma de consórcio, notadamente por não ensejar vantagem para a Administração, consoante o(s) seguinte(s) critério(s):
- a.1) O objeto da contratação não apresenta elevada complexidade técnica e/ou é caracterizado como de baixo vulto;
 - a.2) A solução comportou o parcelamento da contratação, conforme item 3.a) acima;
 - a.3) Após pesquisa de mercado, observou-se multiplicidade de potenciais fornecedores/prestadores aptos a atenderem a demanda da Administração;
 - a.4) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação.

4.1. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação para a vedação à participação de empresas sob a forma de consórcio

NÃO SE APLICA

- b) É permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio - Conforme o objeto constante deste Termo de Referência, a contratação admitirá a reunião de empresas sob a forma de consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, consoante o(s) seguinte(s) critério(s):
- b.1) O objeto da contratação apresenta elevada complexidade técnica e/ou é caracterizado como de alto vulto;
 - b.2) A solução não comportou o parcelamento da contratação, conforme item 3.b) acima;
 - b.3) Após pesquisa de mercado, observou-se um número reduzido de potenciais fornecedores/prestadores aptos a atenderem a demanda da Administração;
 - b.4) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação.

4.2. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação para a permissão à participação de empresas sob a forma de consórcio

NÃO SE APLICA



**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, BEM COMO SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

5.1.1 Aquisição, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, em LOTE ÚNICO, com fornecimento parcelado, em 3 (três) entregas, com a primeira imediata, e posteriores quadrimestrais em 2025, com emissão de Nota de empenho GLOBAL, visando a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL - MANUTENÇÃO - ;

5.2. Especificações técnicas da solução

5.2.1. Os produtos deverão vir acondicionados em suas embalagens originais ou no caso de alguma modificação nas mesmas, que acompanhe comunicação do fabricante informando a alteração;

5.2.2. A validade dos produtos deve ser de, no mínimo, 01 (um) ano da data da entrega;

5.2.3. Os materiais apresentados deverão ser de boa qualidade e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ainda, vir especificadas as características peculiares do produto e, quando se tratar de produtos acondicionados em frascos ou recipientes similares, deverão possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, prazo de validade, composição química, licença no Ministério da Saúde ou ANVISA e recomendações de segurança em caso de acidente, sob pena de ser recusado o seu recebimento;

5.2.4. Os produtos de origem estrangeira deverão constar, na(s) embalagem(s), informação(ões) em português para conhecimento e classificação do(s) produto(s) nos termos do Art. 31 da Lei n.º 8.078/90, de 11.09.90;

5.2.5. Para oferta de produtos com marcas iguais às indicadas como marca de referência neste Termo de Referência, não será necessário a apresentação de Folders, Catálogos,etc.;

5.2.6. O fornecimento dos Itens acima deve contemplar o material, bem como todas as despesas decorrentes da produção, unidades de fornecimento e entrega dos Itens, devendo o Preço unitário ser resultado da composição do Preço;

5.2.7. Caso as unidades de medidas físicas dos materiais estejam inferiores a 20%, tais como massa, comprimento, área ou volume, a complementação da unidade deve compor o preço do item unitário;

5.2.8. Quando da apresentação das propostas, os licitantes deverão apresentar as documentações individuais de cada item, catálogo do produto ofertado, folder, documento ou impresso da internet, com imagem e descrição completa de cada item ofertado;

5.2.9. A documentação de cada item deverá conter fotografia do produto, descrição técnica e demais características fornecidas pelo fabricante do produto, que o identifique completamente;

5.2.10. Serão desconsideradas as proposta que apresentem documentação incompleta do produto, impossibilitando a identificação correta do mesmo e suas características;

5.2.11. As diligências devem ser respondidas em até 24 horas, após envio de email indicado pelo proponente, sob pena de desclassificação;



**Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -**

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

- 5.2.12. Para licitante que necessitar enviar amostra e não seja do Recife – Região Metropolitana do Recife, a data / horário será contabilizada da expedição do item anterior, da expedição da amostra na transportadora / correios, que não deve ultrapassar 3 (três) dias úteis;
- 5.2.13. Os custos para envio / disponibilização / retirada das amostras são por conta do licitante;



**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO A SER EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

- a) **Não se aplica, em razão da natureza do objeto da contratação e das peculiaridades de mercado** - A natureza do objeto da contratação e as peculiaridades de mercado afastam a previsão de garantia, de condições de manutenção e de assistência técnica;
- b) **Há especificação da garantia do produto, de condições de manutenção e/ou de assistência técnica** - A natureza do objeto da contratação e as peculiaridades de mercado demandam a previsão de garantia, de condições de manutenção e/ou de assistência técnica.

6.1. Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e/ou de assistência técnica, quando for o caso

6.1.1. O prazo de garantia, contra defeitos de fabricação, obedecerá ao especificado na descrição de cada item de aquisição, descrito no campo 1 – Definição do objeto. Nos casos omissos será considerado o prazo de garantia de no mínimo 1 (um) ano;

6.1.2. Entende-se por defeito de fabricação qualquer problema (exceto os decorrentes de mau uso) que impeça a adequada condição de utilização do produto fornecido durante o período mencionado;

6.1.3. O prazo de garantia será computado a partir da data de atesto definitivo da Nota Fiscal pela DIMMS. O(s) licitante(s) vencedor(es) receberá(ão) da DIMMS cópia atestada da Nota Fiscal por e-mail ou fax para manter o controle do referido prazo;

6.1.4. O(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) responsável(eis) em prestar a garantia do Material, no local de entrega, definido na seção 9, sendo responsáveis por eventuais transportes do material defeituoso para manutenção, ou substituição por um novo;

6.1.5. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) corrigir eventuais problemas ocorridos, durante o prazo de garantia , no máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de recebimento da comunicação de defeito via fax, e-mail ou por correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento) pela DIMMS.

6.1.6. A documentação/embalagem do produto deverá conter as fichas técnicas, dispor das informações relativas às suas características, tais como fabricação/validade/garantia, marca, fabricante, identificação do produto e modelo;

6.1.7. A documentação do produto será examinada por servidor da DIMMS, indicado no (Campo B) do Termo de Referência, que procederá a análise da mesma, emitindo relatório, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do presente Termo de Referência;

6.1.8. A documentação (cópia) do(s) item(ens) apresentado(s) pelo licitante(s) vencedor(es) provisório(s) ficará retida para exame de conformidade com o material entregue quando do fornecimento.

6.1.9. A substituição do material por defeito de fabricação obedecerá ao prazo especificado na descrição de cada item de aquisição, conforme descrito no campo 1. Nos casos omissos será considerado o prazo de, no mínimo, 1 (um) ano;

6.1.10. Entende-se por defeito de fabricação qualquer problema (exceto os decorrentes de mau uso), que impeça a adequada condição de utilização do produto fornecido durante o período mencionado, contabilizado a partir da data de atesto da Nota Fiscal pela DIMMS.

6.1.11. Os licitantes(s) vencedor(es) receberá(ão) da DIMMS cópia atestada da Nota Fiscal por e-mail ou correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com AR (aviso de recebimento) para manter o controle do referido prazo, quando da apresentação de defeito.



**Ministério PÚBLICO do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -**

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

- 6.1.12. O(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) responsável(eis) pela substituição do material com defeito dentro do prazo de validade, no local de entrega dos itens, sendo responsáveis por eventuais transportes para substituição e, entrega do material;
- 6.1.13. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) corrigir eventuais problemas ocorridos no material defeituoso adquirido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme art. 18, do CDC, contados a partir da data de recebimento da comunicação de defeito via e-mail ou por correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com AR (Aviso de recebimento) pela DIMMS.
- 6.1.14. A substituição de produtos pelo defeito de fabricação, apresentando vício aparente ou de fácil constatação, obedecerá ao prazo especificado no CDC que estabelece 90 (noventa) dias, após o recebimento, neste caso o provisório, segundo art. 26, II, CDC. Para vícios ocultos, os 90 (noventa) dias serão contados após evidenciado o defeito, conforme art. 26, §3º, do CDC.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

7. VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS, UNITÁRIO E GLOBAL, DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADOS DE MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS

A informação quanto aos valores máximos estimados, unitário e global, acompanhados das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será oportunamente atendida após a conclusão do rito da pesquisa de preços e da especificação definitiva, no âmbito do Sistema PE-Integrado, nos termos da Instrução Normativa PGJ n.º 08/2024, publicada no DOE do dia 17/10/2024, c/c a Resolução PGJ n.º 31/2024, republicada no DOE do dia 18/10/2024.

Após a efetiva especificação de todos os itens da contratação, o Sistema PE-Integrado gerará, automaticamente, o documento “**Mapa Comparativo de Preços**”, disponibilizado na funcionalidade “Relatórios específicos” da respectiva Solicitação de Compra (SC), o qual constitui **parte integrante deste Termo de Referência**.



**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

8. ESTABELECIMENTO DE RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES

- a) Haverá estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48 da LC n.º 123/2006 e alterações, conforme disposição do objeto da contratação constante do item 1 deste Termo de Referência:
- a.1) O processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - o(s) item(ns) de contratação apresenta(m) valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- a.2) O processo licitatório contará com reserva de cota de até 25% do objeto para a contratação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens de natureza divisível que superam o valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- b) Não haverá estabelecimento de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 49 da LC n.º 123/2006 e alterações, conforme disposição do objeto da contratação constante do item 1 deste Termo de Referência:
- b.1) Inexiste um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b.2) O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não se mostra vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- b.3) Trata-se de hipótese de contratação mediante dispensa (Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021) ou inexigibilidade de licitação (Art. 74 da Lei n.º 14.133/2021). Nas hipóteses de dispensas tratadas pelos incisos I e II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, deverá haver preferência para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).



**Ministério PÚBLICO do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -**

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO, INCLUINDO O PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO, O LOCAL, AS REGRAS PARA OS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO, E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU O FORNECIMENTO DOS BENS

9.1. Todos os itens deverão ser entregues na DIMMS, situada à Rua São Miguel n.º 176, Afogados - Recife/PE, CEP 50770-720, no período de 7h às 15h, de segunda à sexta-feira, somente em dias úteis ministeriais, com o portão de acesso sito a [Rua Joaquim de Vasconcelos Pereira, 200](#) - Afogados. Os feriados ministeriais de 2025 estão publicados no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, em 22/10/2024, através da Portaria PGJ nº 3.190/2024. podendo ser acessado no endereço <https://portal.mppe.mp.br/diario-oficial>.

9.2. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do whatsapp (81) 99230-6473 e/ou e-mail funcional administrativo dimms@mppe.mp.br.

9.3. O fornecedor deverá se responsabilizar pelo transporte dos materiais e descarreço dos materiais.

9.4. O recebimento do objeto será de forma provisória, de acordo com o art. 140, II, da Lei 14.133/2021, além de estarem de acordo com as quantidades, unidades de medida, marcas solicitadas, datas de fabricação e prazo de validade.

9.5. Os itens solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir autorização de fornecimento realizada pelo DIMMS, através de seu e-mail dimms@mppe.mp.br;

9.6. A solicitação dos itens solicitados ficará a cargo da DIMMS – Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos, sendo efetuado o primeiro pedido, de imediato, atendendo as necessidades da PGJ;

9.7. Quando da solicitação para a emissão da Nota Empenho pela DIMMS, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal Federal e Dívida Ativa da União, FGTS, Trabalhista, Estadual e a Municipal, da Empresa contratada e com validade de no mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes de vencer;

9.8. A Empresa deverá confirmar o recebimento da Notificação via E-mail, respondendo a notificação e enviando mensagem para o endereço eletrônico dimms@mppe.mp.br dirigido a gerência da Divisão, dando ciência da notificação.

9.9. Assim que iniciarmos o processo de empenhamento da despesa, será enviado pela DIMMS a intenção de fornecimento, para sinalizar o preparo de pedido aos seus fornecedores, ou reservar sua mercadoria em estoque, para não atrasar a entrega dos objetos, o qual acarretará em Notificação de Infração Contratual (NIC).

9.10. O(s) licitante(s) vencedor(es) do processo deverá(ão) entregar os itens, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e das 5 (cinco) certidões de regularidade fiscal, a Federal e Dívida Ativa da União, a do FGTS, a Trabalhista, a Estadual e a Municipal, onde o funcionário/técnico designado pela DIMMS procederá com as verificações dos itens entregues quanto ao cumprimento dos requisitos técnicos exigidos no campo 1, do presente Termo de Referência;

9.11. Caso haja alguma discordância entre o produto entregue e o Termo de Referência, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) notificado(s) pela DIMMS. Após a notificação, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) que sanar as divergências encontradas no prazo máximo 5 (cinco) dias corridos.

9.12. Durante toda a vigência contratual, o fornecedor deverá se manter com as mesmas condições de habilitação, do momento da licitação, sob pena de ser notificado, através da NIC - NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL e poderá ser aplicado sanções administrativas cabíveis.



**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, INCLUSIVE O FUNDAMENTO LEGAL, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
10.1. Modalidade de licitação, justificativa e fundamento legal
<p><input checked="" type="checkbox"/> a) Pregão (Art. 28, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;</p> <p><input type="checkbox"/> b) Pregão para fins de constituição de Ata de Registro de Preços (Art. 28, inciso I, c/c Art. 82 e seguintes, ambos da Lei n.º 14.133/2021; Decreto Estadual n.º 54.700/2023) - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, bem como ante a necessidade administrativa de constituição de Ata de Registro de Preços.</p> <p><input type="checkbox"/> c) Concorrência (Art. 28, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) - Considerando que o objeto da licitação é qualificado como bem ou serviço especial, obra ou serviço comum e especial de engenharia;</p> <p><input type="checkbox"/> d) Outra modalidade, justificativa e fundamento legal a serem indicados pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação;</p> <p><input type="checkbox"/> e) A contratação será operacionalizada por espécie de contratação direta (Arts. 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021).</p>
10.2. Indicação de outra modalidade de licitação, justificativa e fundamento legal
NÃO SE APLICA
10.3. Forma de realização da contratação
<p><input checked="" type="checkbox"/> a) Forma eletrônica (regra) - A etapa de seleção do fornecedor será realizada em plataforma eletrônica adotada pela Instituição;</p> <p><input type="checkbox"/> b) Forma presencial (exceção) - A etapa de seleção do fornecedor não será realizada em plataforma eletrônica adotada pela Instituição. Nesta hipótese, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.</p>
10.3.1. Indicação das razões fáticas, técnicas e/ou mercadológicas para realização da licitação/contratação direta sob forma presencial
NÃO SE APLICA



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

10.4. Critério de seleção do fornecedor (Art. 33 da Lei n.º 14.133/2021)

- a) Menor preço;
- b) Maior desconto;
- c) Melhor técnica ou conteúdo artístico;d) Técnica e preço;
- e) Maior lance, no caso de leilão;
- f) Maior retorno econômico.



**Ministério PÚBLICO do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -**

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

11. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as seguintes indicações:

11.1.1. Constar da proposta às especificações do objeto a ser licitado. Essas especificações deverão ser claras e completas e conter marca/modelo do produto ofertado, bem como responsável, telefone de contato e e-mail.

11.1.2. Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da entrega das propostas.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -**

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

12. PARÂMETROS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS, QUANDO SE TRATAR DE LICITAÇÃO DE MELHOR TÉCNICA OU DE TÉCNICA E PREÇO

- a) **Não se aplica** - A licitação objeto deste Termo de Referência não comporta o critério de seleção do fornecedor “melhor técnica” ou “técnica e preço”;
- b) **Há necessidade de definição dos parâmetros objetivos de avaliação de propostas** - A licitação objeto deste Termo de Referência comporta o critério de seleção do fornecedor “melhor técnica” ou “técnica e preço”.

12.1. Indicação dos parâmetros objetivos de avaliação de propostas, quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço

NÃO SE APLICA



**Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -**

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

13. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUANDO NECESSÁRIOS, E DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS QUANTO AOS PERCENTUAIS DE AFERIÇÃO ADOTADOS

- 13.1. Qualificação Técnica:
- 13.2. Comprovar experiência técnica e capacidade operacional para realizar o objeto da licitação.
- 13.3. Apresentar atestados de capacidade técnica de fornecimento objeto licitado, em pelo menos 50% da quantidade licitada dos itens mais relevantes, conforme art. 67, da Lei 14.133;
- 13.4. Em caso de diligências, sobre os atestados poderá ser exigido comprovação através de nota fiscal, obtenção do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ / Cadastro de Pessoa Física - CPF cadastro do consumidor do serviço prestado, bem como demais formas comprobatórias da veracidade do atestado;



**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

14. PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

- a) **O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil** - A Administração substituirá o termo de contrato por outro instrumento, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, considerando-se a(s) seguinte(s) informação(ões):
- a.1) **A solução será contratada por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, incisos I ou II, da Lei n.º 14.133/2021)** - Art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;
- a.2) **O objeto qualifica-se como contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor** - Art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- b) **Haverá a formalização do instrumento de contrato** - Haverá a formalização do instrumento de contrato, o qual consignará as seguintes informações relativas ao prazo e à possibilidade de prorrogação:

b.1.) Prazo de vigência

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável, por idêntico período, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Procuradoria Geral de Justiça, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme CAPÍTULO V, DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS, arts. 106 e 107 , da Lei 14.133/2021.

14.2. O Contrato poderá ser aditado ou suprimido no limite de até 25%, conforme art. 125, da referida Lei.

b.2) O instrumento de contrato admite prorrogação? (Arts. 105 a 114 da Lei n.º 14.133/2021)

- b.2.1) **Sim** - a natureza do objeto qualifica-se como serviço ou fornecimento continuado, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que atendidos os requisitos do artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021. O objeto da contratação, pela sua essencialidade, visa atender a necessidade pública de maneira permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades do Ministério Públíco de Pernambuco (MPPE), de modo que eventual interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional;
- b.2.2) **Não** - a natureza do objeto não se qualifica como serviço ou fornecimento continuado.



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

14.1. Indicação do artigo e do inciso da Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025 que enquadra o objeto da contratação como serviço ou fornecimento continuado

Fonte: [Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025](#)

A contratação em análise caracteriza-se como **fornecimento continuado** por atender a demandas de caráter permanente e essencial ao regular funcionamento do Ministério Público de Pernambuco (MPPE). Os materiais objeto da contratação, por sua natureza de consumo recorrente, necessitam de reposição periódica para assegurar a continuidade das atividades institucionais, enquadrando-se, portanto, na definição prevista no **artigo 3º, inciso XV, da Instrução Normativa PGJ n.º 01/2025**.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -**

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

15. PRAZO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- a) O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil - A Administração substituirá o termo de contrato por outro instrumento, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, considerando-se a(s) seguinte(s) informação(ões):
 - a.1) A solução será contratada por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021) - Art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;
 - a.2) O objeto qualifica-se como contratação com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor. - Art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- b) Haverá a formalização do instrumento de contrato - O instrumento de contrato deverá ser assinado pela pretendida contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do instrumento, preferencialmente por meio digital.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -**

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, LIMITADOS ÀQUELES NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE PÚBLICA

16.1. Habilidação Jurídica:

- 16.1.1. Ser uma pessoa jurídica devidamente constituída.
- 16.1.2. Estar regularizada perante os órgãos competentes, como a Junta Comercial, Receita Federal e Receita Estadual/Municipal.
- 16.1.3. Não estar impedido de licitar tanto a pessoa jurídica, quanto os constituintes do quadro societário.

16.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 16.2.1. Possuir regularidade fiscal, ou seja, apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, entre outros.
- 16.2.2. Estar em conformidade com as obrigações trabalhistas, apresentando Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.3. Outros Documentos Específicos:

- 16.3.1. Cumprir com as demais exigências documentais e regulamentares estabelecidas no Termo de Referência.
- 16.3.2. Preencher anexos e assinar.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -**

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRIPTAS APENAS AS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO

- 17.1. O licitante deve apresentar, quando solicitado, as Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal.
- 17.2. O fornecedor deve entregar os itens no prazo máximo de 15 dias corridos e devem atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.3. As embalagens dos produtos devem conter informações em português.
- 17.4. Para produtos estrangeiros, é necessário informação em português na embalagem.
- 17.5. O fornecedor deve apresentar licença sanitária, quando aplicável.
- 17.6. Necessidade de apresentação de documentos para produtos de marcas diferentes



Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRIPTAS APENAS AS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO

- 18.1. Fiscalização e gestão da contratação;
- 18.2. Dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto.
- 18.3. A análise para aprovação ou não de cada item de acordo com as propostas apresentadas pelo fornecedor, segundo exigências e especificações do objeto do Termo de Referência.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -**

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

19. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL, QUANDO EXIGIDA

- a) **Não será exigida a garantia contratual** - Considerando que o objeto da licitação não se qualifica como complexo, crítico e que não apresenta histórico de problemas de execução;
- b) **Será exigida a garantia contratual** - Considerando que o objeto da licitação qualifica-se como complexo e/ou crítico e/ou já apresentou histórico de problemas de execução.

19.1. Definição do valor da garantia

NÃO SE APLICA



**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

20. PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO OU JUSTIFICATIVA PARA SUA VEDAÇÃO NA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

- a) É vedada a subcontratação do objeto - Analisando-se a natureza do objeto constante deste Termo de Referência, em cotejo com a dinâmica mercadológica de seu segmento, resta vedada a subcontratação ante a constatação de que a solução apresenta baixa complexidade, natureza personalíssima e/ou é usualmente comercializada de forma concentrada, sem impactos prejudiciais à competitividade e à ampla participação dos interessados;
- b) É permitida a subcontratação do objeto - Analisando-se a natureza do objeto constante deste Termo de Referência, em cotejo com a dinâmica mercadológica de seu segmento, resta permitida a subcontratação ante a constatação de que a solução é tecnicamente complexa e/ou é usualmente subcontratada no mercado, com vistas à participação de maior número de interessados e aumento da capacidade operacional da futura contratada.

20.1. Indicação da(s) parcela(s) da solução que admite(m) a subcontratação e fixação do(s) respectivo(s) limite(s)

NÃO SE APLICA



**Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -**

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

**21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ
ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

21.1. A gestão/fiscalização do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) MARIA JULIANA DE ALMEIDA TRINDADE, Matrícula n.º 190.666-6, GERENTE DIVISÃO MINISTERIAL DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS, SERVIDORA À DISPOSIÇÃO, lotado na DIVISÃO MINISTERIAL DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS;

21.2. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor da contratação deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

21.3. Os esclarecimentos solicitados pela gestão/fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



**Ministério Público do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -**

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

22. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação das Notas Fiscais/faturas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação que trata no Campo 17 – Procedimento de Aceitação do Material, mediante atesto das Notas Fiscais, pela DIMMS da Procuradoria Geral de Justiça, e o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal da União, Trabalhista, Estadual e do FGTS, da Empresa contratada, atualizadas.



**Ministério PÚBLICO do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -**

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

23. PENALIDADES, EXCETO QUANDO CORRESPONDEREM ÀQUELAS PREVISTAS EM INSTRUMENTOS PADRONIZADOS A SEREM UTILIZADOS NA LICITAÇÃO, HIPÓTESE EM QUE DEVERÃO SER DESCRIPTAS APENAS AS PENALIDADES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO PRETENDIDO, BEM COMO OS PERCENTUAIS DE MULTA A SEREM PREENCHIDOS NOS REFERIDOS DOCUMENTOS PADRONIZADOS

23.1. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para o fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, o(s) licitante(s) ficará(ão) sujeito(s) às SANÇÕES previstas no Art. 156 e 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa;



**Ministério PÚBLICO do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -**

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

24. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AO FORNECIMENTO DE BENS

- a) Todas as condições necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens já se encontram previstas nos demais itens deste Termo de Referência;
- b) Há condições específicas necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens.

24.1 Indicação das demais condições necessárias à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens

24.1.1. Demais condições, conforme Edital.



**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

25. NOS CASOS DE CONTRATAÇÃO UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), O TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÁ CONTER:

25.1. Informações sobre o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos de regulamentação específica

a) **Não houve a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP)** - Analisando-se o objeto constante deste Termo de Referência, constata-se que restou inviabilizada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), para fins de Formação da futura Ata de Registro de Preços, utilizando-se como critério(s):

a.1) **A entidade gerenciadora da futura ARP será a única contratante da solução** - Sendo a entidade gerenciadora da futura ARP a única contratante da solução, a evidenciar o interesse restrito do MPPE, resta faticamente prejudicada a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (artigo 86, §1º, da Lei n.º 14.133/2021; artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);

a.2) **O atendimento da demanda é incompatível com o trâmite do IRP** - O prazo para atendimento da demanda é incompatível com o trâmite do procedimento de Intenção de Registro de Preços (artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);

a.3) **Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação.**

25.1.1. Indicação de outro critério pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação para a não realização do procedimento da Intenção de Registro de Preços (IRP)

b) **Houve a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP)** - em cumprimento ao artigo 86, §1º, da Lei n.º 14.133/2021 e ao artigo 7º, §2º, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023, foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), consoante informações abaixo.

25.1.2. Informações sobre a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços

NÃO SE APLICA

25.2. Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

25.2.1. Após homologado o resultado da licitação, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) convocará a adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), **no prazo de 05 dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

25.2.2. O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

25.3. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e possibilidade de sua prorrogação



**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

NÃO SE APLICA

25.4. Justificativa para escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), informando o dispositivo legal no qual o caso específico de enquadra

Conforme o artigo 3º do Decreto Estadual n.º 54.700/2023, justifica-se a escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da(s) seguinte(s) situação(ões):

- a) Pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes (Art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- b) quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa (Art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- c) para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo (Art. 3º, inciso III, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração (Art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- e) quando, por conveniência da administração ou características do objeto, houver necessidade de uniformização dos processos de contratação (Art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual n.º 54.700/2023);
- f) Outro critério a ser indicado pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação.

25.4.1. Indicação de outra(s) justificativa(s), pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação, para a escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP)

NÃO SE APLICA

25.5. Condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes

25.5.1. As condições de adesão para órgãos ou entidades não participantes observarão estritamente as disposições do Decreto Estadual n.º 54.700, de 16 de maio de 2023.



**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

26. PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AS UNIDADES DEMANDANTES DEVERÃO INCLUIR NO TERMO DE REFERÊNCIA, ALÉM DOS DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DESTE FORMULÁRIO, NO QUE COUBER, OS QUE SEGUEM ABAIXO

26.1. Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal ao qual o caso específico se enquadra

- a) **Dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando o objeto da contratação (qualificado como **obra, serviço de engenharia ou serviço de manutenção de veículo automotor**), o valor estimado da contratação, dentro do patamar previsto no Art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e a celeridade procedural inerente a uma dispensa de licitação em razão do valor, quando cotejada com uma licitação, com notórios ganhos em eficiência administrativa, economicidade e redução de custos operacionais;
- b) **Dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando o objeto da contratação (qualificado como **serviço ou compra**), o valor estimado da contratação, dentro do patamar previsto no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e a celeridade procedural inerente a uma dispensa de licitação em razão do valor, quando cotejada com uma licitação, com notórios ganhos em eficiência administrativa, economicidade e redução de custos operacionais;
- c) **Inexigibilidade de licitação em razão da exclusividade (Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que a aquisição dos materiais, dos equipamentos ou dos gêneros; ou contratação dos serviços só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- d) **Inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que se trata de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- e) **Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, do tipo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021)** - Considerando que o objeto da contratação aponta a inviabilidade da competição, uma vez que envolve a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, do tipo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- f) **Outra espécie de contratação direta, justificativa e fundamento legal a serem indicados pela unidade demandante ou equipe de planejamento da contratação**



**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

26.2. Indicação de outra espécie de contratação direta, justificativa e fundamento legal
NÃO SE APLICA
26.2.1. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso
<input type="checkbox"/> a) A presente contratação direta não se qualifica como dispensa emergencial;
<input type="checkbox"/> b) A presente contratação direta qualifica-se como dispensa emergencial.
Item 26.2.2. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa
26.3. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da equipe de planejamento da contratação, sempre que constituída
<input type="checkbox"/> a) A apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços será diferida - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, a apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da equipe de planejamento da contratação, sempre que constituída;
<input type="checkbox"/> b) Apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços - Nas demais hipóteses de contratação direta, faz-se necessária a apresentação da razão da escolha do fornecedor ou do prestador de serviços no bojo deste Termo de Referência.
26.4. Razão da escolha do fornecedor ou do prestador dos serviços
NÃO SE APLICA
26.5. Justificativa do preço a ser contratado, à exceção das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, oportunidade em que tais informações deverão ser motivadas pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da equipe de planejamento da contratação, sempre que constituída
<input type="checkbox"/> a) A justificativa do preço a ser contratado será diferida - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor (artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021) submetidas à etapa de lances, nos termos de normatização específica no âmbito do MPPE, a apresentação da justificativa do preço deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, subsidiado, conforme o



**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

caso, de parecer técnico da unidade demandante ou da equipe de planejamento da contratação, sempre que constituída;
<input type="checkbox"/> b) Justificativa do preço a ser contratado - Nas demais hipóteses de contratação direta faz-se necessária a apresentação da justificativa do preço a ser contratado no bojo do Termo de Referência.
26.6. Justificativa do preço a ser contratado
26.7. Requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato
NÃO SE APLICA
<input type="checkbox"/> a) Todos os requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato já se encontram previstos nos demais itens deste Termo de Referência;
<input type="checkbox"/> b) Há requisitos de habilitação específicos necessários para a formalização do contrato.
26.7.1. Indicação dos requisitos de habilitação específicos necessários para a formalização do contrato
NÃO SE APLICA



**Ministério PÚBLICO do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -**

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

OBSERVAÇÕES FINAIS

Os servidores que figurarem nos quadros A.1, B.1 e B.2 do Documento de Oficialização da Demanda (DOD) deverão subscrever o Termo de Referência (TR) antes de sua submissão à Autoridade Competente.

Declaração de ciência das atribuições

Declaramos ter ciência das atribuições da equipe de planejamento da contratação, previstas especialmente na Instrução Normativa PGJ n.º 09/2024 e na Resolução PGJ n.º 031/2024, sem prejuízo das demais normativas pertinentes à matéria, bem como das nossas indicações para exercermos esse papel no fluxo do metaprocesso da contratação pública no âmbito do MPPE, especificamente para a contratação da solução indicada neste Termo de Referência (TR).

Detalhamento das informações da unidade demandante e da equipe de planejamento

Informações complementares sobre a unidade demandante e os integrantes da equipe de planejamento da contratação encontram-se no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) do respectivo procedimento de contratação.

Contato para sanar dúvidas quanto ao objeto da contratação

Eventuais dúvidas acerca do objeto da contratação ou de outras informações constantes deste documento poderão ser dirimidas por intermédio dos seguintes contatos:

Servidor:	Maria Juliana de Almeida Trindade
Telefone funcional:	(81) 99230-6473
Horário de atendimento:	seg a sex, das 7h às 13h
E-mail funcional:	dimms@mppe.mp.br



**Ministério PÚBLICO do Estado de Pernambuco
Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos -
Coordenadoria Ministerial de Administração -**

**TERMO DE REFERÊNCIA 11/2025 - MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL -
MANUTENÇÃO - - SEI 6065/2025-06**

Recife-PE, datado e assinado eletronicamente.

Maria Juliana de Almeida Trindade

MARIA JULIANA DE ALMEIDA TRINDADE

SERVIDORA À DISPOSIÇÃO

GERENTE DIVISÃO MINISTERIAL DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS

Mat.190.666-6 / maria.juliana@mppe.mp.br / (81) 99230-6473

Guilherme Girão Barreto da Silva

GUILHERME GIRÃO BARRETO DA SILVA

ANALISTA MINISTERIAL - ENGENHEIRO CIVIL

GERENTE DIVISÃO MINISTERIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO

Mat.189.524-9 / gbarreto@mppe.mp.br / (81) 98546-5049

Trilha de auditoria

Detalhes

NOME DO ARQUIVO	TR Material de Consumo - Suprimento de Manutenção - versão 3.0 - compartilhado - 13/11/2025, 11:57
STATUS	● Assinado
CARIMBO DE DATA/HORA DO STATUS	2025/11/16 13:48:55 UTC

Atividade

 ENVIADO	dimms@mppe.mp.br enviou uma solicitação de assinatura para: <ul style="list-style-type: none">Maria Juliana de Almeida Trindade (maria.juliana@mppe.mp.br)Guilherme Girão Barreto da Silva (gbarreto@mppe.mp.br)	2025/11/13 14:59:19 UTC
 ASSINADO	Assinado por Maria Juliana de Almeida Trindade (maria.juliana@mppe.mp.br)	2025/11/13 15:23:51 UTC
 ASSINADO	Assinado por Guilherme Girão Barreto da Silva (gbarreto@mppe.mp.br)	2025/11/16 13:48:55 UTC
 CONCLUÍDO	Todos os signatários assinaram o documento e ele foi concluído	2025/11/16 13:48:55 UTC

O endereço de e-mail indicado acima para cada signatário está associado a uma Conta do Google e pode ser o e-mail principal ou secundário.